

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

No dia 26 do mês de Janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.511.052/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA JOÃO SANTIN, 30, bairro CENTRO, CEP nº. 89636-000, nesta cidade de Abdon Batista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2017, Processo Licitatório nº. 2/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ((Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1828	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	9, 11, 12, 19, 20, 22, 23, 35, 37, 38, 55, 56, 59, 66
3091	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	4, 8, 15, 18, 44, 47, 52, 70, 85
3096	FERNANDO FABRIS 06903008918	2, 21, 26, 39, 50, 57, 75, 83, 84, 90
3097	FRUTEIRA CARU LTDA - ME	1, 3, 6, 13, 14, 16, 31, 32, 61, 62, 63, 68, 89
3025	IDEZIO ANTONIO DE OLIVEIRA - ME	
824	MERCADO TIECO DE IDALCI VIEIRA BRANCO (ME)	24, 25, 28, 29, 30, 36, 43, 46, 64, 69, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 91
3089	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	7, 10, 17, 27, 33, 34, 41, 42, 45, 48, 49, 53, 54, 58, 60, 65, 67, 73, 86
3098	YURI CEREGATTI 10235959901	76, 77

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTI	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	26.556.616/0001-37	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
FERNANDO FABRIS 06903008918	19.677.071/0001-51	FERNANDO FABRIS	069.030.089-18
FRUTEIRA CARU LTDA - ME	10.972.507/0001-60	FERNANDO MARTINS CARVALHO	058.818.266-47
IDEZIO ANTONIO DE OLIVEIRA - ME	13.534.404/0001-07	EVANDRO DE OLIVEIRA	070.665.679-27
MERCADO TIECO DE IDALCI VIEIRA BRANCO (ME)	07.225.749/0001-86	JURACI MARIA BRANCO	021.944.549-42
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ DE ALMEIDA LARA	063.053.139-03
YURI CEREGATTI 10235959901	26.903.669/0001-87	CELSO ABEL MECABO	296.307.209-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ((Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 824 - MERCADO TIECO DE IDALCI VIEIRA BRANCO (ME)						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	CANELA, em pó. Embalagem em tubos de 35 gramas. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada.	UNI	NEILAR	30,000	3,1900	95,70
25	CANELA, em rama. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagens contendo 10 gramas.	UNI	NEILAR	30,000	1,9900	59,70
28	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS (paleta/alcatra) sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões e gorduras. De cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção SIF. A embalagem deve ser íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação e data de validade. Embalagens de 1 kg.	KG	AFRIB	1.500,000	18,4900	27.735,00
29	CARNE BOVINA MOÍDA (paleta/alcatra), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e gorduras aparentes, com cor e odor característicos. Deve apresentar certificado de inspeção SIF. Deve apresentar-se em embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. Embalagens contendo 1 kg.	KG	AFRIB	1.500,000	15,4900	23.235,00
30	CARNE SUÍNA - LOMBO. Deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.	KG	AFRIB	800,000	15,0000	12.000,00
36	CHÁ DE CAIXINHA SABORES ERVA-DOCE, HORTELÃ, CAMOMILA E CIDREIRA embalagens contendo 15 sachês de 15 gramas.	UNI	NEILAR	300,000	3,9900	1.197,00
43	CREME DE LEITE PASTEURIZADO NATA 300G	UNI	ELEGE	400,000	4,8900	1.956,00
46	ERVA DOCE EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	PC	APTI	300,000	2,4900	747,00
64	MANTEIGA de 1ª qualidade sem sal, embalagem de 200 gramas.	UNI	TIROL	200,000	5,4900	1.098,00
69	MILHO CONGELADO NATURAL 350G	PC	LAR	300,000	5,4900	1.647,00
71	MIX DE VEGETAIS NATURAIS CONGELADOS 350G	UNI	LAR	600,000	5,4900	3.294,00
72	NOZ MOSCADA 8G	UNI	APTI	60,000	3,1900	191,40
74	ORÉGANO	UNI	NEILAR	80,000	4,0000	320,00
78	PEITO DE FRANGO embalado, congelado a temperatura de menos 18°C ou inferior. O transporte deve preservar as características do alimento congelado, firme e com odor e cor característicos. Deve ter certificado de inspeção SIF. A embalagem deve ser íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação e data de validade.	KG	AGROVENET	2.000,000	9,1900	18.380,00
79	POLVILHO AZEDO 1KG	UNI	SEVENHANI	250,000	5,5500	1.387,50
80	POLVILHO DOCE 500G	UNI	SEVENHANI	250,000	4,9000	1.225,00
81	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. Pacotes de 180 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal.	UNI	DELISABORE	3.000,000	5,7500	17.250,00
82	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. De boa procedência e qualidade. Pacotes de 150 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)	UNI	DELISABORE	3.000,000	6,1900	18.570,00
87	SALSICHA, tipo Hot Dog, de primeira qualidade. Embalagem em plástico de polietileno com no máximo 5 kg do produto, contendo rótulo de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Validade mínima de 2 meses a partir da entrega.	KG	NAT	200,000	25,0000	5.000,00
91	VINAGRE DE MAÇA 750ML	UNI		100,000	2,0000	200,00

Fornecedor: 1828 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ARROZ INTEGRAL O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 1 kg.	UNI	DELLARROZ	200,000	3,6900	738,00

Fornecedor: 1828 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	AVEIA, em flocos, embalagem com até 500 gramas. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes	UNI	3276 SOBERA	200,000	4,3500	870,00
12	AVEIA, flocos finos, embalagem integra e inviolada de 200g	UNI	NATURALLE	200,000	4,0000	800,00
19	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM. A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 400 gramas.	UNI	2130 PRODA	400,000	4,3500	1.740,00
20	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker. A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 370 gramas.	UNI	2422 PRODA	200,000	4,3200	864,00
22	CAFÉ, solúvel granulado. Deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Embalagens de 200 gramas. Não será aceito o sabor Extra Forte.	UNI	3945 OURO	200,000	9,9000	1.980,00
23	CAMOMILA, constituída de flores, secas, limpas, aspecto de cor, cheiro, sabor próprio. Embalagem contendo 10 gramas. Produto com fabricação recente	UNI	2867 APTI	70,000	1,8000	126,00
35	CEREAL MATINAL SEM AÇUCAR (sucrilhos), flocos de milho com açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega. Embalagem de 2 kg	UNI	GOLD FLAKE	300,000	28,8500	8.655,00
37	COCO RALADO, sem adição de açúcar, embalagem integra de 100g	PC	INGA	150,000	3,2000	480,00
38	COLORIFICO Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem com 500 gramas.	UNI	2665 DAJU	50,000	3,8000	190,00
55	FORMULA INFANTIL, leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutoolegossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Formula destinada a partir dos 6 meses de idade. Embalagem integra de 800g.	UNI	NESTLE	500,000	55,0000	27.500,00
56	GRANOLA, sem frutas, sem adição de açúcar. Embalagem plástica contendo 250g. não deverá apresentar resíduos de impureza, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação de no máximo 10 dias da data de entrega e prazo de validade, procedência do produto .	UNI	NATURALE	400,000	5,9900	2.396,00
59	LEITE INTEGRAL UHT0% lactose para dietas com restrição/intolerância de lactose.	UNI	1782 LANGUI	300,000	5,1800	1.554,00
66	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	UNI	BORTOLINI	1.000,000	3,3500	3.350,00

Fornecedor: 3089 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	AMENDOIM 500G de 1ª qualidade em embalagem de 500g.	UNI	daju	100,000	4,6500	465,00
10	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 5 kg.	UNI	minutinho	400,000	13,6800	5.472,00
17	BISCOITO DOCE, tipo Maisena. Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 400 gramas.	PC	luam	400,000	3,5000	1.400,00
27	CANJQUINHA, quirera de milho amarela. Não deve apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. Validade mínima de 3 meses após a entrega. Embalagem de 500 gramas	PC	incas	400,000	1,3000	520,00
33	CEREAL INFANTIL DE ARROZ. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, vitaminas e minerais e aromatizante. Embalagem de sachê contendo 230 gramas.	UNI	nutry	100,000	9,3900	939,00

Fornecedor: 3089 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CEREAL INFANTIL DE MILHO. Ingredientes: farinha de milho, açúcar, amido de milho, vitaminas e minerais e aromatizante. Embalagem de sachê contendo 230 gramas.	UNI	nutry	100,000	9,7000	970,00
41	CRAVO DA INDIA, Embalagem contendo 10 gramas	PC	incas	50,000	2,4000	120,00
42	CREME DE LEITE aprox 200gr	CX	italac	100,000	2,8500	285,00
45	DOCE DE LEITE, contendo: leite integral, açúcar, xarope de glicose, amido de milho, conservador (sorbato de potássio), bicarbonato de sódio. Produto de boa qualidade, em embalagem com 400 gramas.	UNI	docito	100,000	4,7500	475,00
48	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Pacotes de 1 kg.	UNI	moncil	100,000	3,9500	395,00
49	FARINHA DE MILHO - BIJU, AMARELO de 1ª qualidade. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Validade mínima de 3 meses.	PC	ipanema	400,000	3,7500	1.500,00
53	FERMENTO BIOLÓGICO, seco e instantâneo. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem de 125 gramas.	UNI	apti	50,000	4,9000	245,00
54	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Embalagem de 250 gramas.	UNI	trizante	150,000	4,9000	735,00
58	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C e D acondicionado em embalagem tetra pak contendo 1 litro. Produto de boa qualidade.	UNI	languiru	3.000,000	4,0000	12.000,00
60	LENTILHA, de primeira qualidade, classe graúda, tipo 1; isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes contendo 500 gramas.	UNI	corsetti	200,000	8,0000	1.600,00
65	MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	UNI	rosane	300,000	3,4000	1.020,00
67	MASSA COM OVOS, TIPO LETRINHAS. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	UNI	germani	200,000	3,2000	640,00
73	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade embalagem pet de 900ml.	UNI	coamo	700,000	4,0500	2.835,00
86	SAL REFINADO iodado de 1ª qualidade com 390mg de sódio na porção embalagem de 1kg.	KG	soley	350,000	1,4000	490,00

Fornecedor: 3091 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALIMENTO ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Embalagem de 1kg.	UNI	CHOCOMIL	350,000	15,8000	5.530,00
8	AMIDO DE MILHO, embalagem de 500 gramas. Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	UNI	NEILAR	200,000	2,9500	590,00
15	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SEMIDESNATADO, sabores diversos. Ingredientes: soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, estabilizante / espessante, corante. Embalagem com 900 ml	UNI	CARLITOS	4.000,000	5,6000	22.400,00
18	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha sortido; A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e demais componentes permitidos. Pacotes contendo 650 gramas.	UNI	LUAM	400,000	6,4000	2.560,00
44	DOCE DE FRUTAS, sabores variados - uva, figo, morango, goiaba, pêssego, maçã... Produto de boa qualidade, em embalagem com 1 KG gramas.	KG	DIFRUTI	100,000	5,9500	595,00
47	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, a base de: tomate, sal e açúcar. De boa qualidade e bom rendimento. Embalagem tetra pak ou lata, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Embalagem de 340 gramas.	UNI	PREDILECTA	300,000	5,9700	1.791,00
52	FEIJÃO PRETO, tipo 1, selecionado, da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente e constar no rótulo o registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	PC	REI DA MESA	400,000	6,4500	2.580,00
70	MILHO DE PIPOCA 500G de 1ª qualidade.	PC	DAJU	300,000	2,7500	825,00
85	SAGU 500G de 1ª qualidade.	PC	PRATA	120,000	3,0000	360,00

Fornecedor: 3096 - FERNANDO FABRIS 06903008918						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABOBRINHA, fruto sadio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões e de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	FABRIS	150,000	0,9000	135,00
21	BRÓCOLIS, De primeira qualidade, embalados em plástico transparente de polietileno. Deve estar isento de lesões e de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	UNI		200,000	2,6000	520,00
26	CANJICA DE MILHO, classe amarela, tipo 1. O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. A embalagem deve estar intacta. Embalagem de 500 gramas.	UNI	FABRIS	400,000	1,5500	620,00
39	COUVE-FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade, embalada em plástico transparente de polietileno. Limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme. Deve estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UNI	FABRIS	200,000	3,5000	700,00
50	FARINHA DE MILHO - FUBÁ, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Embalagens de 1 kg. Validade mínima de 3 meses.	UNI	FABRIS	500,000	1,4800	740,00
57	LARANJA, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	FABRIS	6.000,000	1,7500	10.500,00
75	OVOS DE GALINHA, frescos, tipo grande - com peso mínimo de 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Devem ser inspecionados, estar em embalagem descartável, fechada, com capacidade para 1 dúzia, identificada com rótulo conforme legislação vigente.	DZ	CORRENT	700,000	5,8700	4.109,00
83	REPOLHO FRESCO VERDE, tamanho médio, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UNI	FABRIS	300,000	2,9900	897,00
84	REPOLHO ROXO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UNI	FABRIS	300,000	3,4800	1.044,00
90	VAGEM, com aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. De primeira qualidade, limpa, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		300,000	6,5300	1.959,00

Fornecedor: 3097 - FRUTEIRA CARU LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	UNI		250,000	4,9300	1.232,50
3	ACELGA, de primeira qualidade, fresca, limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Deve estar embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas.	UNI		100,000	2,5000	250,00
6	ALHO, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar lesões.	KG		150,000	25,0000	3.750,00
13	BANANA CATURRA, de primeira qualidade, limpa, apresentando grau médio de amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	KG		4.000,000	2,4200	9.680,00
14	BATATA INGLESA, variedade monalisa, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		900,000	2,1400	1.926,00
16	BETERRABA, produto de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		400,000	2,5500	1.020,00
31	CEBOLA, de cabeça. Branca, de primeira qualidade, com características íntegras, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		500,000	3,1800	1.590,00

Fornecedor: 3097 - FRUTEIRA CARU LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	CENOURA. De primeira qualidade, tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões, rachaduras, raízes apodrecidas ou emissão de brotos laterais.	KG		400,000	2,3600	944,00
61	MAÇÃ FUJI OU GALA, a variedade a ser entregue dependerá da safra. Produto de tamanho médio, com características integras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG		2.000,000	2,2800	4.560,00
62	MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem manchas e amassados, polpa macia.	KG		1.000,000	3,9400	3.940,00
63	MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG		300,000	3,9500	1.185,00
68	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG		500,000	4,3400	2.170,00
89	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características integras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		1.500,000	3,5000	5.250,00

Fornecedor: 3098 - YURI CEREGATTI 10235959901						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	PÃO FRANCÊS, unidade com 50 gramas. Tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega.	KG		3.000,000	9,5000	28.500,00
77	PÃO INTEGRAL FATIADO PACOTE 500G Pão feito com farinha 100% integral	UNI		2.000,000	5,0000	10.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abdon Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, 26 de Janeiro de 2017.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 26.556.616/0001-37	_____
FERNANDO FABRIS 06903008918	CNPJ: 19.677.071/0001-51	_____
FRUTEIRA CARU LTDA - ME	CNPJ: 10.972.507/0001-60	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, 26 de Janeiro de 2017.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IDEZIO ANTONIO DE OLIVEIRA - ME	CNPJ: 13.534.404/0001-07	_____
MERCADO TIECO DE IDALCI VIEIRA BRANCO (ME)	CNPJ: 07.225.749/0001-86	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
YURI CEREGATTI 10235959901	CNPJ: 26.903.669/0001-87	_____